

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

DATA: 29/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/2024

APROVADO EM 21/08/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PROFESSOR MANOEL MACHADO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

RELATOR: OSCAR ALVES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino citada, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.

A instituição de ensino citada possui o respectivo credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciados da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino citada, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destaca-se a seguinte informação:

(...)

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

Por determinações do Setor de Segurança, não é permitido o uso de laboratórios para as disciplinas de Ciências, Biologia, Química e Física devido os mesmos utilizarem materiais perfurantes e abrasivos entre outros, que colocam em risco a Segurança nas Unidades.

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

Os professores procuram adaptar as aulas utilizando outros recursos pedagógicos para dinamizar e qualificar suas aulas, como o uso de televisão com entrada USB, DVD's, vídeos explicativos, filmes com finalidades pedagógicas, revistas, materiais impressos, entre outros.

Laboratório de Informática

Por determinações do Setor de Segurança, não é permitido o uso de laboratórios nas escolas. Foi disponibilizado para esta Escola, pela SEED, o Programa Paraná Digital, para instalação do Laboratório de Informática na PEL II. No entanto, devido dificuldades na instalação dos cabeamentos, pelo fato da Escola estar inserida em uma Unidade Penal, os computadores não foram instalados, motivo pelo qual não conta com Laboratório de Informática. O CRESLON é a única unidade que conta com telecentro, nas demais não há laboratórios de informática para utilização dos alunos, pois não foi autorizado a instalação pelas unidades penais.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 12/06/2025. Quanto ao Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, por tratar-se de uma instituição de ensino, com oferta dos referidos cursos para o Sistema Prisional do Paraná, foi considerada, de forma excepcional, a seguinte justificativa:

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

JUSTIFICATIVA SOBRE O CERTIFICADO

A direção do **CEEBJA PROFESSOR MANOEL MACHADO - EFM**, situado na Rodovia João Alves da Rocha Loures, nº 5925, Gleba Três Bocas, município de Londrina/PR, por sua diretora geral, **IVONEIDE APARECIDA PARRA**, vem através desta apresentar as justificativas abaixo sobre a ausência do Certificado de Conformidade da Edificação Escolar.

Este CEEBJA atua em Unidade Prisional (Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II) ofertando a Educação de Jovens e Adultos nas modalidades Ensino Fundamental Fase I, Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, funcionando nos turnos matutino, vespertino e noturno, sempre prezando pela qualidade ofertada nas escolas estaduais do Paraná.

DAS INSTALAÇÕES CEEBJA/PEL II

Este CEEBJA funciona na Unidade Prisional através de um acordo especial de Amparo Técnico celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme a Resolução Conjunta Nº 02/2023 SEED/SESP.

Desta feita, há regras específicas e normas de segurança objetivas para instalação de determinados equipamentos nos ambientes escolares das unidades prisionais já especificadas.

Assim, velando por todas as regras de segurança, a direção deste CEEBJA obteve autorização da Direção da Unidade Prisional para atender as exigências constantes no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do NRE – Londrina, visando a obtenção do Atestado de Conformidade Escolar, procedendo à instalação dos equipamentos determinados (extintores de incêndio e blocos de iluminação). Tais medidas protetivas foram integralmente adotadas e estão em pleno funcionamento, os extintores estão com a carga dentro do prazo de validade, com vencimento em data de 22/12/2023.

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

DOS SIMULADOS DE ABANDONO EMERGENCIAL

Este CEEBJA justifica ainda que não realizou os simulados de abandono emergencial de edificação escolar em cada turno, tendo em vista a impossibilidade de fazê-lo em virtude das normas de segurança no interior das Unidades Prisionais, já devidamente explicitadas e de conhecimento público. Diante da impossibilidade dos exercícios de abandono o Calendário Escolar, aprovado pelo setor de documentação escolar do NRE Londrina não constam as datas semestrais do exercício e por esse motivo não há atas ou fotos sobre o referido evento.

DA BRIGADA ESCOLAR

Ressaltamos que esta Instituição possui uma Brigada Escolar ativa, devidamente constituída nos seus três turnos de funcionamento, com funcionários aprovados no Curso de Formação de Brigadistas, conforme segue:

(...)

Diante do exposto, solicitamos que a presente justificativa para ausência do Certificado de Conformidade da Edificação Escolar deste Estabelecimento de Ensino, seja aceita.

Londrina, 06 de JUNHO de 2023


Miriam Medre Nóbrega
Diretora Auxiliar
Res. nº 1089/2021-DOE 28/04/2021

CEEBJA PROF MANOEL MACHADO
IVONEIDE APARECIDA PARRA
Diretora Geral

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

De acordo com o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 109/2020, de 05/08/2020, esses cursos das unidades penais passam a ser oferta regular, deixando de ser experimento pedagógico.

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná, apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino citada, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professor Manoel Machado - EFM	Londrina/ Londrina	N.º 4805/2019 de 16/12/2019, de 24/05/2019 a 23/05/2029.	Ensino Fundamental – Fase I – EJA, presencial N.º 3471/2021, de 10/08/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental – Fase I – EJA, presencial Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professor Manoel Machado - EFM	Londrina/Londrina	N.º 4805/2019 de 16/12/2019, de 24/05/2019 a 23/05/2029.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA, presencial e presencial combinada com momentos não presenciais N.º 3471/2021, de 10/08/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA, presencial e presencial combinada com momentos não presenciais Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do seu Certificado de Conformidade e da sua Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar a Proposta Pedagógica do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, de acordo com as normas das Deliberações CEE/PR n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e do Parecer Normativo CEE/CP N.º 01/2023, de 04/12/2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO N.º 20.685.660-2

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR